



**PARECER DAS COMISSÕES REUNIDAS
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO-CJR, COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO-CFO**

**PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 1.520/2025,
QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO
EXCEPCIONAL, EM CARÁTER TRANSITÓRIO, AOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DA SOBRA
LÍQUIDA DO FUNDEB DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ao analisarmos o projeto em tela para emitir o parecer competente das comissões reunidas que dispõe sobre o Projeto de Lei N° 1520/2025 de, 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a concessão de abono excepcional, em caráter transitório, aos profissionais da educação básica da rede pública municipal, com recursos da sobra líquida do FUNDEB do exercício financeiro de 2025, e dá outras providências."

Concluímos que o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional e em conformidade com artigo 47 do Regimento Interno.

No que Tange à Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento, concluímos que: está propositura está bem instruída e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

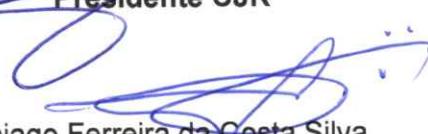
Diante do exposto, somos favoráveis a propositura,

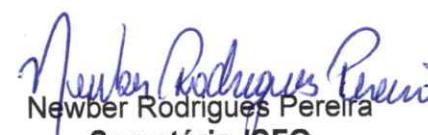
É o nosso parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-Go, 23 de dezembro de 2025.


Joubert Tolentino Meira
Presidente CJR


Vilma Maria Ferreira
Presidente CFO


Thiago Ferreira da Costa Silva
Secretário CJR


Newber Rodrigues Pereira
Secretário CFO


Karllas Batista Potêncio Moura
Relatora CJR

Miguel Nunes Lima Filho
Relator /CFO